



Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

Prefeito

Amarildo Henrique Alcântara

Vice-Prefeito

José Willian Ribeiro de Oliveira

Órgãos do Poder Executivo

Secretaria de Gabinete

Matheus Braga Araújo Trindade

Procuradoria Geral

Luciana Mozer da Silva Cortes

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Idson Barrozo

Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Rogéria de Carvalho Quintân

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Said Pinto Machado Júnior

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Elainy Machado Lino

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

João Marcos de Carvalho Ferraz

Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Ricardo de Souza Barcelos

Secretaria Municipal de Educação

Lia Márcia Almeida Franco Alcântara

Secretaria Municipal de Fazenda

Neiva Peres Gomes

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Adriano Maia Nascimento

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Jamilton Serpa de Souza

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Alessandro Mendonça Miquelan

Secretaria Municipal de Saúde

Janine Petrutes Palagar

Secretaria Municipal de Assistência Social

Jusheylla Gandra Cruz Peixoto

Controladoria Geral do Município

Thiago Mota Gonçalves

Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Teilson Jardim Corrêa Rosa

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca

Vanderlei Freitas Moreth

Secretaria Municipal de Governo e Articulação

Flávia Garnier Rodrigues



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1.719, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CARREIRA E CARGA HORÁRIA DOS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, ENFERMEIROS E ENFERMEIROS ESF, FIXA SUA REMUNERAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS**, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO ÚNICO DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – A jornada de trabalho dos Técnicos em Enfermagem, Enfermeiros e Enfermeiros ESF será de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único: Os atuais integrantes nas carreiras previstas no *caput* deste artigo, que eventualmente possuam carga horária diversa, deverão optar, expressamente, no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação desta lei, pela manutenção da jornada vigente ou pela adesão à jornada de trabalho prevista no *caput*.

Art. 2º – O quadro de Técnico em Enfermagem do Município de São Fidélis é constituído por 25 (vinte e cinco) cargos.

Art. 3º – O quadro de Enfermeiro do Município de São Fidélis é constituído por 6 (seis) cargos.

Art. 4º – O quadro de Enfermeiro ESF do Município de São Fidélis é constituído por 25 (vinte e cinco) cargos.

Art. 5º – As atribuições dos cargos previstos no *caput* do art. 1º, desta lei, são as dispostas na Lei que dispõe sobre a organização administrativa do Município de São Fidélis.

Art. 6º – Nos termos do anexo único, ficam estabelecidos os vencimentos das carreiras de Técnico em Enfermagem, Enfermeiro e Enfermeiro ESF, que serão revistos na mesma proporção e data e pelos mesmos índices estabelecidos para o reajuste dos demais servidores públicos municipais.

Art. 7º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis, 04 de abril de 2023.

Amarildo Henrique Alcântara
- Prefeito -

ANEXO ÚNICO TABELA DE VENCIMENTOS

Cargo	Vencimento
Enfermeiro 40h	R\$ 3.500,00
Enfermeiro 20h	R\$ 1.750,00
Enfermeiro ESF 40h	R\$ 3.500,00
Técnico em Enfermagem 40H	R\$ 2.500,00
Técnico em Enfermagem 25h	R\$ 1.562,50

Valores expressos em Reais (R\$)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 106, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

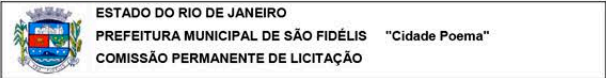
R E S O L V E:

Nomear, retroativo ao dia 03/04/2023, a Sra. Maria Clara de Souza Cardozo, CPF 120.330.437-46, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Divisão de Apoio Administrativo - SEMGER, Ref. DAS V, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2023.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS/RJ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE

PREGÃO PRESENCIAL N°: 0012/2023.
PROCESSO N°:000040/23
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS

CONSIDERANDO, a existência de pedido de Impugnação ao Edital licitatório supramencionado, PROTOCOLO N°. 6.982/2023, entende por oportuno e conveniente o **ADIAMENTO SINE DIE** a Sessão designada para o dia 05 de abril de 2023, às 09:00.

São Fidélis, 04 de abril de 2023.

Isabelle Bersot Fernandes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 107, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

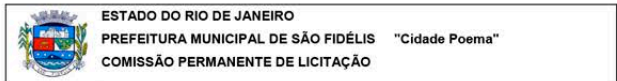
R E S O L V E:

DESIGNAR o Servidor Público Municipal Paulo Cesar Cortes de Mello, Matrícula nº 15353-7, cargo de Auxiliar Administrativo, para atuar na execução do CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE MATERIAL PARA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL NOS PROCESSOS E EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA E PARA RECEBIMENTO DE CUSTAS E TAXAS DEVIDAS NOS PROCESSOS JUDICIAIS.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2023.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS/RJ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE

PREGÃO PRESENCIAL N°: 0014/2023.
PROCESSO N°:000042/23
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DOENÇA CRÔNICA DIABETES

CONSIDERANDO, a existência de pedido de Impugnação ao Edital licitatório supramencionado, PROTOCOLO N°. 7.086/2023, entende por oportuno e conveniente o **ADIAMENTO SINE DIE** a Sessão designada para o dia 05 de abril de 2023, às 10:00.

São Fidélis, 04 de abril de 2023.

Isabelle Bersot Fernandes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação